



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 55912009
Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO AO CONTRATO SEMEC Nº 16/2010
Processo Administrativo nº 5591/2009
Vigência – Início 18/03/2017 – Término: 17/03/2018
Valor : R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Contrato: Espólio de Gilberto Moura
CPF: 112.597.447-87

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **ESPÓLIO DE GILBERTO MOURA**, como **LOCADOR**, na forma abaixo.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pela ilustríssima **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr. MARCOS DIAS VIEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 916.066.407-04, e de outro lado **ESPÓLIO DE GILBERTO MOURA**, tendo como inventariante a viúva Alcineide Pereira Nunes Moura, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 80865520-3 IFP/RJ, CPF nº 053.069.337-26, neste ato representada pelo Sr. **IVALDO DE SOUZA GOULART**, brasileiro, casado, pastor, RG nº 07971715-3 IFP/RJ, CPF nº 998.668.387-49, doravante denominada **LOCADOR**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo em epígrafe, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O **LOCADOR** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua “4”, Lote 20, Quadra 12, Parque Industrial, Itaboraí/RJ.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ
Processo N.º 55912009
Rubrica: _____ Fls.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, mantendo o valor em R\$ 3.200,00 (Tres mil e duzentos reais), mensais, definido pela Comissão de Avaliação de Imóveis, na forma do laudo de fls. 516 a 521 e requerimento de fls. 514 e 522, com início de vigência a partir do dia 18/03/2017 e término previsto para 17/03/2018, para a locação prevista na Cláusula Terceira do Contrato, para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago por conta da Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 12.361.0099.2.307 – Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00, fonte: Manutenção Operac. Ações Educação Infantil. Conforme requerido, pela SEMEC, no presente administrativo nº 5591/2009.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 18 de março de 2017.

Manoel da Silva

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

Luiz Felipe do Espírito Santo
LOCADOR

Testemunhas:

1) *Heniz Edcarado M. de Melo*
RG: 10487337-3 CPF: 02246581745

2) *Daniela Monteiro*
RG: 212033294 CPF: 410723247-33

Publicidade

*Em 29 de julho de 2017
no Diário da Manhã 1771
valor 35945,00*

**Comigunda
Publicidade**

*Em 05 de agosto de 2017
no Diário da Manhã 1776
valor 35945,00*